PREGÃO ELETRÔNICO

90055/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG – (UASG 984287)

OBJETO

Sistema de Registro de Preço (SRP) para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo, escolar e eletrodomésticos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.496.707,45 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/11/2026** às **08:00 horas. (Horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO – MG
UASG 984287

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 90055/2026		**Data de abertura: 27/11/2026 às 08:00 horas,** no sítio www.compras.gov.br	
Processo n° 157/2026	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☒ Sim ☐ Não
Objeto – "Sistema de Registro de Preço (SRP) para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo, escolar e eletrodomésticos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal. ".		**Decreto 7.174?** ☐ Sim ☒ Não	**Margem de preferência?** ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado: R$ 2.496.707,45 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta: Até dia 27/11/2026.		**Modo de Disputa:** ☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado	**Regime Jurídico:** ☒ Lei 14.133/2021
Pedidos de esclarecimentos Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: pregoeiros@carmodorioclaro.mg.gov.br		**Impugnações** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: pregoeiros@carmodorioclaro.mg.gov.br	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos Verificar Item 09 do Edital seção "Habilitação"		**Requisitos específicos**	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Município de Carmo do Rio Claro pelo endereço www.compras.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "984287"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no WWW.COMPRAS.GOV.BR e também no endereço: www.carmodorioclaro.mg.gov.br.			

MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO – MG - UASG 984287

PREGÃO ELETRÔNICO 90055/2026

(Processo Administrativo Licitatório Nº 157/2026)

SUMÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO 4
1. OBJETO 6
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 6
3. DO CREDENCIAMENTO 7
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 11
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 14
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 15
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 17
DO MODO DE DISPUTA 18
8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS 21
9. HABILITAÇÃO 25
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 30
11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO 31
12. SANÇÕES 32
13. INTENÇÃO DE RECORRER E FASE RECURSAL 37
14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 37
15. FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 38
16. FISCALIZAÇÃO 38
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PACTUAIS 38
18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 42
19. REABERTURA DA SESSÃO 44
20. DISPOSIÇÕES GERAIS 46
21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 48
22. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL 52
23. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL: 52

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG - UASG 984287
PREGÃO ELETRÔNICO 90055/2026
(Processo Administrativo Licitatório Nº 157/2026)
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE DISPUTA: ABERTO

PREÂMBULO

O Município de Carmo do Rio Claro/MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.243.287/0001-46, com sede na Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro nesta cidade, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, Agente de Contratação e Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 072/2023, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item,** para o seguinte **OBJETO:**

"Sistema de Registro de Preço (SRP) para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo, escolar e eletrodomésticos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal. "

que obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 5.298 de 09 de novembro de 2021, 5.566, de 15 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, aplicando-se, subsidiariamente as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

LOCAL E DATAS

Envio das Propostas, a partir da publicação deste edital.

Data de Realização: 27/11/2026

Horário: 08:00 horas. - Horário de Brasília (DF).

Código UASG: 984287

Local: Portal de Compras do Governo Federal: *gov.br/compras*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Agente de Contratação designará uma nova data e horário a ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na imprensa oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Município de Carmo do Rio Claro/MG – CNPJ: 18.243.287/0001-46.

Endereço: Rua Delfim Moreira Nº 62, Centro

Carmo do Rio Claro/MG - CEP 37.150-000

Agente de Contratação: Yuri Santos Pap

E-mail: pregoeiros@carmodorioclaro.mg.gov.br

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

01 – Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a especificação contida do Termo de Referência;

02 – Levando-se em conta que o sistema do compras.gov.br não abarca todas especificações e todas as unidades de medida possíveis, as unidades de medida e especificações dos itens a serem consideradas são as constantes do Termo de Referência;

03 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;

04 – Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão ou sobre o cadastramento da licitante no SICAF, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do www.Compras.gov.br através dos seguintes meios de contato:

- Plataforma de Atendimento: **https://portaldeservicos.economia.gov.br/**

- Atendimento telefônico gratuito: **0800 978 9001**

04 – Não cabe ao Agente de Contratação e à equipe de apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao SICAF e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de

contratação e equipe de apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

05 – Informações Complementares poderão ser obtidas através da leitura do "Manual Operacional – Visão Fornecedor" do Pregão Eletrônico, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no link a seguir: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_PregoEletrnicofornecedorversao1ajustes.pdf

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"**Sistema de Registro de Preço (SRP) para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo, escolar e eletrodomésticos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal.**"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – O Critério de Julgamento adotado será o Menor Preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 – A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 – O valor máximo aceitável para a contratação encontra-se referenciado no Termo de Referência (Anexo 01).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Por se tratar de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

2.1.1 – A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 18, do Decreto Municipal nº 5.566/2023.

2.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, em anexo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br.

3.2.1 – O cadastro no SICAF e no www.compras.gov.br pode ser feito pelo próprio fornecedor, de forma totalmente online e completamente gratuita. Portanto, não é necessário pagar nenhuma taxa para se cadastrar ou enviar os documentos. (Maiores informações disponíveis no link a seguir:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica).

A licitante é a única responsável, tanto por obter **TODAS AS ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS** para seu cadastramento junto ao **SICAF,** quanto sobre as funcionalidades do **sistema eletrônico *www.compras.gov.br***, cabendo a ela, **DE MANEIRA BASTANTE ANTECIPADA**, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta plataforma.

3.2.2 – Não cabe ao Agente de Contratação e a equipe de apoio, nem mesmo ao Município prestar à licitante quaisquer informações

ou orientações no tocante ao cadastramento junto ao SICAF e às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

3.2.3 – Caso a licitante possua **QUALQUER TIPO DE DÚVIDA QUANTO AO CADASTRAMENTO JUNTO AO SICAF**, o mesmo deverá buscar previamente auxílio junto ao SUPORTE DO SICAF *https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica* (Atendimento a Fornecedores) por meio de um de seus canais de comunicação abaixo indicados:

- Telefone: **0800 978 9001** ou
- http://portaldeservicos.planejamento.gov.br/

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 – Este Pregão Eletrônico é regido pela Lei 14.133/2021, conhecida como "Nova Lei de Licitações e Contratos". Para localizar as licitações realizadas à luz da Nova Lei de Licitações, (que é o caso deste pregão), o fornecedor deve acessar o link https://www.gov.br/compras/pt-br e clicar no espaço indicado na figura abaixo:



3.6.1 – Os interessados poderão localizar esta licitação, também, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço: www.pncp.gov.br

3.6.2 – <u>Para o cadastramento das propostas</u> as licitantes deverão observar o **<u>local específico</u>** para o registro de propostas nos certames realizados à luz da Lei 14.133/2021, como ilustrado abaixo:


Portal de Compras do Governo Federal
Compras.gov.br
Serviços do Fornecedor
Sair
Dados Cadastrais
Licitação e Dispensa (novo)
Pregão e Concorrência (legado)
Dispensa e Cotação Eletrônica (legado)
RDC Eletrônico
Acesso ao SICAF
Avisos de licitações por e-mail
Serviço de download de Editais


Compras eletrônicas
Compras eletrônicas
Minhas participações
Todas as compras
Nesta seção você poderá encontrar as compras em qualquer etapa.
Caso queira uma consulta mais específica, basta refinar os parâmetros de pesquisa logo abaixo.
Parâmetros de pesquisa
Situação
Em andamento
Finalizadas
Etapa
Abertas para participação
Em disputa
Em seleção de fornecedores
Preferenciais ME/EPP
Modalidade
Todas as modalidades
Critério de julgamento
Todos os critérios de julgamento
Unidade compradora
984287
Número da compra
Pesquisar

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio eletrônico www.compras.gov.br.

4.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

4.1.2 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema do Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.1.3 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica, ainda, comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 – que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitados de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.2 – que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Carmo do Rio Claro/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.3 – sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4 – que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5 – autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.5.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.6 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.7 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.8 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.9 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.10 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.11 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, que:

a) tem ciência em relação ao inteiro teor do edital e dos seus anexos, que concorda com suas condições e que a proposta econômica compreende a

integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e demais leis trabalhistas;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho desumano ou degradante, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservadas de cargo previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

h) No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada o sistema solicita a declaração pelo fornecedor de que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.6 – SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, na forma e nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1 – Esta licitação **POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DE COTA RESERVADA DESTINADOS A EMPRESAS ME/EPP** danado tratamento FAVORECIDO à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.1.1 – Não haverá envio de anexo de proposta escrita. O cadastramento da proposta deverá se dar exclusivamente através de preenchimento via sistema eletrônico.

5.1.2 – Para saber qual é o **local correto** em que a licitante deverá fazer o cadastramento da sua proposta, deverá, **obrigatoriamente**, efetuar a **LEITURA** do item **3.6.2** deste edital, pois o referido item **ilustra** de forma destacada o espaço correto da plataforma www.compras.gov.br para as licitações realizadas à luz da Lei 14.133/2021.

5.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

5.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Para saber qual é o **local correto** em que a licitante deverá fazer o cadastramento da sua proposta, deverá, **obrigatoriamente**, **efetuar a LEITURA** do item 3.6.2 deste edital, pois o referido item **ilustra** de forma destacada o espaço correto da plataforma www.compras.gov.br para as licitações realizadas à luz da Lei 14.133/2021.

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 – Valor unitário e total do item;

6.1.2 – Marca/fabricante e modelo/versão do produto ofertado;

6.1.3 – Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico quanto ao descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

6.1.4 – Levando-se em conta que o sistema do www.compras.gov.br não dispõe de todas as especificações e unidades de medida possíveis, conforme as apresentações e acondicionamentos disponíveis no mercado, as unidades de medida, assim como as especificações dos itens a serem consideradas SÃO AQUELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.5 – Poderão ser utilizadas tantas quantas casas decimais o sistema eletrônico disponibilizar, tanto para o cadastramento das propostas, quanto para os lances;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 – Será considerado válido, para todos os fins, o preço negociado com o agente de contratação e aceito pelo licitante, conforme registro da negociação via chat.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7 – No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada o sistema solicitará a declaração pelo fornecedor de que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123

de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.8 – A declaração falsa relativa ao subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

6.9 – É vedado ao licitante ofertar proposta com quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto no Termo de Referência.

6.10 – Para saber qual é o local correto em que a licitante deverá fazer o cadastramento da sua proposta, deverá, **obrigatoriamente**, **efetuar a leitura** do item **3.6.2** deste edital, pois o referido item **ilustra** de forma destacada o espaço correto da plataforma www.compras.gov.br para as licitações realizadas à luz da Lei 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, aberta automaticamente pelo sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 8 deste edital.

7.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação**.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1 – Observado o disposto no subitem anterior, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

7.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 – Considerando os valores estimados para a aquisição dos itens, objeto do presente certame, para que evidencie a repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 01% (UM POR CENTO)** sobre o VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

DO MODO DE DISPUTA

7.9 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração dessa etapa.

7.11 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.13 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento),** o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.14 – Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 – Encerrada a etapa de reinício de que trata o subitem 7.13, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.16 – Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 – Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 – Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.20.1 – Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.20.2 – Persistindo o empate mesmo após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei 14.133/2021, (exceto o disposto nos incisos II, III e IV do caput do referido artigo, porquanto pendentes de regulamentação), proceder-se-á a **SORTEIO** das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, no qual sistema irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real, e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.20.3 – Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.21 – Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, (quando for o caso), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 – A obtenção de benefícios a que se refere subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**.

7.22 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.23 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.

8.2 – Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.3 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3.1 – Ao final da fase de lances, o pregoeiro fará a convocação através da ferramenta disponível no sistema e aguardará **por, no mínimo, 10 (dez) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos**, contados da convocação no sistema, pela aceitação da negociação pela licitante.

8.3.2 – Encerrado o prazo informado no subitem anterior, havendo ou não a aceitação da negociação pela licitante, caso a proposta permanecer acima do preço estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação, a referida proposta será desclassificada e o pregoeiro fará a negociação com as demais licitantes, conforme ordem de classificação.

8.4 – Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 – Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5.1 – Será considerado válido, para todos os fins, o preço negociado com o agente de contratação e aceito pelo licitante, conforme registro da negociação via chat.

8.5.2 – O “Resultado por Fornecedor” gerado pelo Portal de Compras do Governo Federal valerá como proposta final do licitante declarado vencedor para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, dispensando-se, assim, o envio de anexo de proposta final de que trata o § 2º do art. 29 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.6 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 – A prorrogação de que trata subitem anterior poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem anterior.

8.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.4 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.5 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.6 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo

entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.7 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.8 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.9 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.10 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.7.1 – contiverem vícios insanáveis;

8.7.2 – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.7.3 – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.7.6 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34, da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

8.7.7 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.8 – Apresentarem quantitativo ofertado inferior ao quantitativo máximo previsto no termo de referência.

8.7.9 – Não comprovarem o envio de amostra, catálogos, folhetos ou propostas, quando solicitado/convocado.

8.8 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada,

8.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.12 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.13 – Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14 – Nos itens com reserva de cota (art. 48, III LC 123/2006), caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação de ambas as cotas se dará pelo menor preço.

8.15 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 73, de 2022.

9.2.1 – O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 – A consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo agente de contratação e equipe de apoio lograr constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, **quando solicitado pelo agente de contratação**, até a conclusão da fase de habilitação.

9.4 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.4.1 – Nenhum documento de habilitação ou anexo de proposta será enviado pelas licitantes antes da licitação.

9.5 – Os documentos que não constarem do cadastro da licitante no SICAF ou que não possam ser consultados nos termos do subitem 9.2.2, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico.

9.6 – A prorrogação de que trata subitem anterior poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou de oficio, a

critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem anterior.

9.7 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no subitem 9.5.

9.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

9.10 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.11 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

> **9.13.1 –** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos subitens 9.2 e 9.3 deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.15 – <u>Habilitação jurídica</u>

9.15.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.2 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.15.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.15.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.15.6 – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

§ Único Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16 – <u>Regularidade fiscal, social e trabalhista:</u>

9.16.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.16.2 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.3 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16.5 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.6 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.6.1 – caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17 – Qualificação Econômico-Financeira

9.17.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica.

9.17.2 – Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

9.17.3 – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.17.4 – Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.18 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de

pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

> **9.21.1 –** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

> **9.23.1 –** O Agente de Contratação, na busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, convocando o licitante para apresentação de documento relativo à habilitação que não conste do cadastro da empresa no SICAF, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, desde que tenha como objetivo esclarecer condição que o licitante já dispunha, na data de abertura da licitação.

9.23.2 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão1211/2021-Plenário TCU).

9.23.3 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico.

9.23.4 – A prorrogação de que trata subitem anterior poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem anterior.

9.24 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.26 – A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

11.1 – Não serão conhecidas às impugnações, solicitações de esclarecimento e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública qualquer pessoa interessada poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este edital.

11.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@carmodorioclaro.mg.gov.br

11.4 – O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

11.5 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

11.6 – Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 2021.

11.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.4 e vincularão os participantes e a Administração.

11.8 – Antes de solicitar esclarecimentos acerca do local correto para o cadastramento da proposta, ou caso a empresa não tenha encontrado na plataforma o presente pregão, deverá EFETUAR A LEITURA do item 3.6.2 deste edital, pois o referido item ILUSTRA de forma destacada o espaço correto da plataforma www.compras.gov.br para as licitações realizadas à luz da Lei 14.133/2021.

12. SANÇÕES

O Município de Carmo do Rio Claro realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

12.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado E ACEITO pela Administração, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.2 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.3 – deixar de apresentar amostra, catálogo, folder ou qualquer outra comprovação quando convocada;

12.1.5.4 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 – Multa em percentual de 2% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.2.1 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.

12.2.2.2 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7

deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 – A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, substituirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9 – O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10 – Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Carmo do Rio Claro e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

12.11 – Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

12.12 – O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

12.13 – Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio www.carmodorioclaro.mg.gov.br, o que poderá substituir a publicação da

notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

12.14 – As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

12.15 – Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

12.16 – Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

12.17 – Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

12.18 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.19 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.20 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.21 – Das sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso, na forma do artigo 202 da Lei 14.133/2021.

12.22 – Da sanção na prevista no subitem 12.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, na forma do art. 167 da Lei 14.133/2021.

13. INTENÇÃO DE RECORRER E FASE RECURSAL

13.1 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 – Havendo quem se manifeste, as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3 – O recurso de que trata o subitem anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 – As regras acerca da liquidação da despesa e o seu pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como as obrigações da Contratante e Contratada estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Município de Carmo do Rio Claro, através dos servidores designados pelos setores solicitantes (vide Termo de Referência – Anexo 01) exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Carmo do Rio Claro/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

16.3 – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.4 – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PACTUAIS

17.1 – À vista do relatório do pregoeiro, os autos do processo licitatório serão submetidos à consideração do Prefeito do Município para fins de adjudicação e homologação.

17.2 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2 – A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

17.2.3 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos nesta seção, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2.4 – Após a assinatura, por todas as partes, a Ata de Registro de Preços ficará disponível para retirada, pela Detentora, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

17.3 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado**.**

17.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original. O registro a que se refere este dispositivo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.4.3 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.4.4 – Esta ordem de classificação dos licitantes registrados (cadastro reserva) deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.5 – Firmada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será emitida Autorização de Compra, nos termos do art. 95, II, da Lei 14.133 de 2021, devendo o licitante retira-la ou confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a convocação.

17.6 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.7 – O prazo para entrega dos produtos, contado da emissão da referida autorização de fornecimento, é o estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital, devendo os produtos serem entregues em sua quantidade TOTAL, no prazo estabelecido.

17.7.1 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.8 – Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

17.8.1 – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.8.2 – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.9 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.10 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.11 – A associação da licitante vencedora com outrem, acessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração deste Município e desde que não afete a boa execução do Contrato.

17.12 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.13 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 01.

17.14 – Caso a licitante vencedora, após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, não entregar os produtos dentro dos prazos estipulados após regularmente autorizada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação das SANÇÕES deste edital.

17.15 – É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.16 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.17 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.18 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.19 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes através do e-mail informado no cadastro do SICAF ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município na internet.

17.20 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

17.21 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato por Autorização de Compra, na forma do referido dispositivo.

17.22 – É vedada à participação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.23 – As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços são aquelas nela previstas, conforme minuta em anexo.

17.24 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.2 – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

18.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

18.3 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.4 – Para fins do disposto no subitem anterior, **deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas**.

18.4.1 – Caso não fique **DEMONSTRADA** a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, **O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELO GERENCIADOR**, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.4.2 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4.4 – Na hipótese de COMPROVAÇÃO, pelo detentor, de que o preço se tornou superior ao registrado, ao ponto de impossibilitar o cumprimento do compromisso, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.4.5 – O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

19. REABERTURA DA SESSÃO

19.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;

19.1.3 – Quando o licitante declarado vencedor não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e

nas condições estabelecidas, nos termos dos §§2º e 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021;

19.1.4 – Quando o licitante vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

19.1.5 – Em caso de rescisão contratual ou instrumento equivalente junto ao licitante contratado ou nas hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços junto ao detentor, quando for o caso, nos termos do §7º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

19.2 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.3 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.4 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), OU e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, indicando a data e horário para a sua reabertura.

19.5 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da licitante junto ao SICAF, **portanto, é de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais de contato, sobretudo seus endereços de e-mail, ATUALIZADOS**.

19.6 – A negociação com os licitantes remanescentes será realizada na forma dos §§2º e 4º do art. 90 da Lei 14.13/2021, obedecendo-se a ordem de classificação estabelecida durante a fase de lances.

19.7 – Após a reabertura da sessão pública, a convocação de cada licitante remanescente para a negociação permanecerá aberta pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, contados da convocação do agente de contratação no sistema eletrônico.

19.8 – Havendo a recusa da proposta de negociação nos termos do §2º e/ou §4º, I do art. 90 da Lei 14.133/2021, ou ausência de manifestação no prazo informado no subitem anterior, o agente de contratação convocará a licitante subsequente e assim, sucessivamente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – <u>Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.</u>

20.2 – Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de reclamação ou indenização:

20.2.1 – Alterar as condições deste edital, reabrindo e conferindo novo prazo para abertura da licitação, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

20.2.2 – Adiar a data da abertura do certame, promovendo em consequência a divulgação para os interessados, da nova data.

20.3 – A apresentação de proposta não gera nenhum direito para a licitante perante o Município.

20.4 – O agente de contratação ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase desta licitação e sempre que julgar necessário;

20.5 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

20.6 – A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.6.1 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.6.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.6.3 – Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7 – O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.8 – Não cabe ao Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet – qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Município, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

20.9.1 – os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo ‘contínuo;

20.9.2 – os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

20.9.3 – nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

20.9.4 – Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

20.9.5 – Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

20.9.6 – Na hipótese do subitem 20.9.2, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

20.10 – O agente de contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08 às 11 e de 12:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura do Município de Carmo do Rio Claro, conforme preâmbulo deste edital, para melhores esclarecimentos.

20.11 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.12 – Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.13 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.14 – Para saber qual é o **local correto** em que a licitante deverá fazer o cadastramento da sua proposta, deverá, **obrigatoriamente**, efetuar a LEITURA do item 3.6.2 deste edital, pois o referido item **ilustra** de forma destacada o espaço correto da plataforma www.compras.gov.br para as licitações realizadas à luz da Lei 14.133/2021.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 – Para maiores informações sobre a licitação, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, em dias úteis, no horário comercial, na Sede do Município, na Rua Delfim Moreira, nº 62 – Centro e pelo e-mail constante no preâmbulo deste edital.

21.1.1 – Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão, os interessados deverão entrar em contato diretamente com o **Portal de Compras do Governo Federal** (Comprasnet) através dos seguintes meios de contato:

- Plataforma de Atendimento: https://portaldeservicos.economia.gov.br/
- Atendimento telefônico gratuito: **0800 978 9001**

21.1.2 – A licitante é a <u>única responsável</u>, tanto por obter **<u>TODAS AS ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS</u>** para seu cadastramento junto ao **SICAF,** quanto sobre as funcionalidades do **sistema eletrônico *www.compras.gov.br***, cabendo a ela, **<u>DE MANEIRA BASTANTE ANTECIPADA</u>**, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta plataforma.

21.1.3 – Não cabe ao agente de contratação e a equipe de apoio, nem mesmo ao Município prestar a licitante quaisquer informações ou orientações no tocante ao SICAF ao às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

21.1.4 – Caso a licitante possua <u>QUALQUER TIPO DE DÚVIDA QUANTO À OPERACIONALIDADE DO SISTEMA ELETRÔNICO</u>, o mesmo deverá buscar previamente auxílio junto ao Suporte Técnico do Portal de Compras do Governo Federal *www.compras.gov.br* (Atendimento a Fornecedores) por meio de um de seus canais de comunicação acima indicados.

21.2 – Durante a realização da Sessão do Pregão Eletrônico, a comunicação com o agente de contratação dar-se-á EXCLUSIVAMENTE por meio de troca de mensagens, via chat do sistema eletrônico *www.compras.gov.br*. <u>NÃO SE ADMITIRÁ CONTATO POR TELEFONE OU QUALQUER OUTRO MEIO.</u>

21.2.1 – Quando for o caso e o momento oportuno, a comunicação do licitante com o agente de contratação poderá se dar pelo endereço eletrônico indicado neste Edital.

21.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo agente de contratação e sua equipe de apoio e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, o **Portal de Compras do Governo Federal:** www.compras.gov.br.

21.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município, no endereço supracitado no subitem 19.1.

21.5 – A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95, II da Lei n. 14.133/2021.

21.6 – Ressalvado o disposto no item 20.13, todas as partes deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas, considerar-se-á válido para todas as demais.

21.7 – Fica entendido, que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e toda a documentação deste Edital, são complementares entre si independentes de transcrição, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

21.8 – Os interessados deverão examinar todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital, é de responsabilidade da licitante, podendo resultar na rejeição de sua proposta.

21.9 – As licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta. O Município de Carmo do Rio Claro/MG, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.10 – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

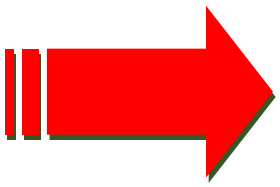
21.11 – Fica assegurado ao Município, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

21.11.1 – Adiar a data de abertura da licitação, dando conhecimento aos interessados através de publicação no Diário Oficial do Município, sítio do Município na internet, Portal de Compras do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) jornal diário de grande circulação na mesma forma e condições em que houve a divulgação inicial.

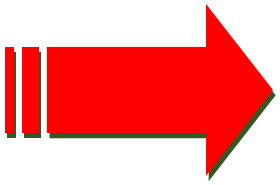
21.11.2 – Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caibam as licitantes o direito de reclamação ou indenização e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto desta licitação.

21.12 – O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital, e não resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, na forma prevista pelo art. 109, I da Constituição Federal.

21.13 – Para saber qual é o **local correto** em que a licitante deverá fazer o cadastramento da sua proposta, deverá, **obrigatoriamente**, efetuar a LEITURA do item 3.6.2 deste edital, pois o referido item **ilustra** de forma destacada o espaço correto da plataforma www.compras.gov.br para as licitações realizadas à luz da Lei 14.133/2021.



20.14 – Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico quanto ao descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência.



20.15 – Levando-se em conta que o sistema do www.compras.gov.br não dispõe de todas as especificações e unidades de medida possíveis, conforme as apresentações e acondicionamentos disponíveis no mercado, as unidades de medida, assim como as especificações dos itens a serem

consideradas SÃO AQUELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

22. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

22.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22.2 – Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

23. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL:

Anexo I –Termo de Referência do Objeto

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Carmo do Rio Claro, 30 de setembro de 2026.

Yuri Santos Pap

Agente de Contratação
Portaria 072/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal 5.298/2021 e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço (SRP) para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo, escolar e eletrodomésticos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, sendo a entrega de acordo com a necessidade, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eve ntual aquisição de mobiliário corporativo, escolar e eletrodomésticos para atend imento das demandas das Secretarias Municipais. Justifica-se a aquisição dess es itens, a fim de proporcionar condições adequadas de funcionamento, conser vação e manutenção dos espaços públicos vinculados a cada pasta.

A aquisição de mobiliários para as Secretarias Municipais é de fundamental importância para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, proporcionando maior organização, funcionalidade, conforto ergonômico e eficiência no desempenho das atividades administrativas. Os móveis são essenciais para o adequado funcionamento dos setores das Secretarias, permitindo a correta acomodação de documentos, equipamentos e servidores, contribuindo diretamente para a melhoria do ambiente de trabalho e para a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a substituição de mobiliários desgastados ou inservíveis é necessária para assegurar segurança, durabilidade e melhores condições de atendimento ao público.

No tocante à aquisição de mobiliário para a Secretaria de educação, faz-se necessária para atender às demandas das unidades de ensino da Rede Municipal, visando proporcionar ambientes adequados, seguros e confortáveis para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. A compra tem como objetivo substituir mobiliários desgastados, danificados ou insuficientes, garantindo melhores condições de uso aos alunos e profissionais da educação, promovendo conforto, ergonomia,

acessibilidade, organização dos espaços escolares e contribuindo para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, uma vez que as necessidades de reposição, complementação ou ampliação do mobiliário podem ocorrer ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido em cada momento.

Por meio do SRP, a Administração poderá realizar aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, evitando estoques desnecessários e proporcionando maior racionalização dos recursos públicos. O sistema também possibilita maior celeridade nas contratações futuras, padronização dos itens e obtenção de preços mais vantajosos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal, assegurando flexibilidade na gestão das aquisições, melhor aproveitamento dos recursos públicos e manutenção das condições necessárias para o pleno funcionamento das Secretarias.

Ademais, o registro de preços proporciona maior economicidade, eficiência e agilidade nos processos de aquisição, permitindo atender de forma organizada e eficaz às demandas contínuas e emergenciais desses setores, essenciais para o desenvolvimento adequado de suas atividades.

2.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela nature za contínua, descentralizada e variável do consumo desses produtos.

2.3. Dessa forma, a contratação proposta visa atender, de forma integrada e efi ciente, às demandas referentes ao mobiliário corporativo, escolar e eletrodomés ticos, assegurando condições adequadas de trabalho, conforto e bem-estar aos servidores e usuários dos serviços públicos, em observância aos princípios da e ficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 1 4.133/2021.

2.4. Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas caracterísi cas que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de b ens pela Administração Municipal.

2.5. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do item a ser adquirido para subsidiar o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os objetos deste Termo de Referência, no atendimento à necessidade das Secretarias Municipais.

2.6. Apresenta também, como finalidade, aperfeiçoar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o princípio da isonomia, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal nº. 5.298/2021, Lei n. 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4.3. O objeto deste Termo de Referência será julgado pelo Menor Preço Unitário, nos termos do art. 82, V, da Lei n. 14.133/2021.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, devendo ser fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazos que devem vir discriminados na AF.

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A liquidação será feita em até 10 (dez) dias e o pagamento, nos 10 (dez) dias subsequentes à liquidação, contados do fornecimento do item e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, no valor referente apenas ao quantitativo solicitado e entregue de fato, observada as condições pactuadas neste termo.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA FORMA DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue conforme orientação dos gestores do contrato após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

8.2. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento de cada item objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

8.3. O objeto será recebido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da AF, devendo ser entregue junto com a nota fiscal para posterior pagamento. Tal prazo poderá ser prorrogado em caso de fato decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente justificado, nos termos da legislação vigente.

8.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar intercorrência proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.5. Na hipótese de a verificação ser procedida dentro do prazo fixado, estando em conformidade com as especificações reputar-se-á como realizada.

8.6. Deverá ser aceito pela empresa fornecedora além das determinações da fiscalização todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.7. A empresa contratada deverá no tocante à entrega obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

9.1. A quantidade total e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência são:

ITEM	QNT	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO POR ITEM	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	375	CJT	**COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA** Conjunto escolar cadeira e mesa escolar individual. Tamanho cja "3" (fnde). Com tampo de mdf sobre estrutura de aço tubular pintado com tinta épóxi. Com sapatas em polipropileno. Cadeira com encosto e assento em polipropileno e armação em aço tubular. Ref. Amarela – **COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA**	**R$ 498,88**	**R$ 187.080,00**
02	125	CJT	**COTA RESERVADA** - Conjunto escolar cadeira e mesa escolar individual. Tamanho cja "3" (fnde). Com tampo de mdf sobre estrutura de aço tubular pintado com tinta épóxi. Com sapatas em polipropileno. Cadeira com encosto e assento em polipropileno e armação em aço tubular. Ref. Amarela – **COTA RESERVADA**	**R$ 498,88**	**R$ 62.360,00**
03	375	CJT	**COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA** - Conjunto escolar cadeira e mesa escolar individual. Tamanho cja "4" (fnde). Com tampo de mdf sobre estrutura de aço tubular pintado com tinta épóxi. Com sapatas em polipropileno. Cadeira com encosto e assento em polipropileno e armação em aço tubular. Ref. Vermelha.-**COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA**	**R$ 498,88**	**R$ 187.080,00**
04	125	CJT	**COTA RESERVADA** Conjunto escolar cadeira e mesa escolar individual. Tamanho cja "4" (fnde). Com tampo de mdf sobre estrutura de aço tubular pintado com tinta épóxi. Com sapatas em polipropileno. Cadeira com encosto e assento em polipropileno e armação em aço tubular. Ref. Vermelha. – **COTA RESERVADA**	**R$ 498,88**	**R$ 62.360,00**

05	375	CJT	**COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA** Conjunto escolar cadeira e mesa escolar individual. Tamanho cja "6" (fnde). Com tampo de mdf sobre estrutura de aço tubular pintado com tinta épóxi. Com sapatas em polipropileno. Cadeira com encosto e assento em polipropileno e armação em aço tubular. Ref. Azul. – **COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA**	**R$ 498,88**	**R$ 187.080,00**
06	125	CJT	**COTA RESERVADA** Conjunto escolar cadeira e mesa escolar individual. Tamanho cja "6" (fnde). Com tampo de mdf sobre estrutura de aço tubular pintado com tinta épóxi. Com sapatas em polipropileno. Cadeira com encosto e assento em polipropileno e armação em aço tubular. Ref. Azul. – **COTA RESERVADA**	**R$ 498,88**	**R$ 62.360,00**
07	60	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME/ EPP** Mesa em L para escritório com duas gavetas, material em mdp de 15 mm, com acabamento de alta qualidade, pés em aço na cor cinza. Dimensões mínimas, iguais ou superior: comprimento tampo:1,80x1,40cm, largura: 0,70cm altura: 0,75cm **ITEM EXCLUSIVO ME/ EPP**	**R$ 1.069,39**	**R$ 64.163,40**
08	156	UN	**COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA** Mesa para escritório com 02 gavetas; material em mdp de 15 mm, com acabamento de alta qualidade, pés em aço revestido com pintura, ponteiras niveladoras para pisos irregulares; cor: cinza, dimensões mínimas, iguais ou superior: comprimento tampo: 1,60 cm; profundidade: 0,70cm; altura: 0,75 cm - **COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA**	**R$ 750,00**	**R$ 87.750,00**
09	39	UN	**COTA RESERVADA** Mesa para escritório com 02 gavetas; material em mdp de 15 mm, com acabamento de alta qualidade, pés em aço revestido com pintura, ponteiras niveladoras para pisos irregulares; cor: cinza, dimensões mínimas, iguais ou superior: comprimento tampo: 1,60 cm; profundidade: 0,70cm; altura: 0,75 cm - **COTA RESERVADA**	**R$ 750,00**	**R$ 29.250,00**

10	112	UN	**COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA** Armário baixo para escritório com 02 portas, em MDP BP 25 mm, acabamento em fita em PVC, capacidade de peso de até 15kg por prateleira; cor: cinza, dimensões: altura:0,74cm; comprimento:1,20cm; profundidade:0,40 **– COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA**	**R$ 629,00**	**R$ 70.448,00**
11	37	UN	**COTA RESERVADA** Armário baixo para escritório com 02 portas, em MDP BP 25 mm, acabamento em fita em PVC, capacidade de peso de até 15kg por prateleira; cor: cinza, dimensões: altura:0,74cm; comprimento:1,20cm; profundidade:0,40 – **COTA RESERVADA**	**R$ 629,00**	**R$ 23.273,00**
12	126	UN	**COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA** Armário para arquivo de aço, com quatro prateleiras, fechadura e duas portas; dimensões mínimas iguais ou superior: altura: 1,98 cm; largura: 1,20 cm; profundidade: 0,40 cm – **COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA**	**R$ 1.100,00**	**R$ 138.600,00**
13	41	UN	**COTA RESERVADA** Armário para arquivo de aço, com quatro prateleiras, fechadura e duas portas; dimensões mínimas iguais ou superior: altura: 1,98 cm; largura: 1,20 cm; profundidade: 0,40 cm – **COTA RESERVADA**	**R$ 1.100,00**	**R$ 45.100,00**
14	84	CJT	**COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA** Conjunto banco e mesa de refeitório: banco refeitório - banco para assento - estrutura: em aço pintada em epóxi - tipo do assento: mdf revestido de melanímico - encosto: sem encosto - bracos: sem braço – dimensões mínimas, iguais ou superior: 200 cm (comp) x40 cm (larg) x 43 cm (alt), mesa para refeitório – tampo: mdf, revestido com laminado de alta pressão estrutura: em aço pintada em epóxi dimensões mínimas, iguais ou superior: 200 cm (largura) x 80 cm (profundidade) x 75 cm (altura) x 25 mm (espessura mínima).	**R$ 1.988,00**	**R$ 166.992,00**

15	28	CJT	**COTA RESERVADA** Conjunto banco e mesa de refeitório: banco refeitório - banco para assento - estrutura: em aço pintada em epóxi - tipo do assento: mdf revestido de melanímico - encosto: sem encosto - braços: sem braço – dimensões mínimas, iguais ou superior: 200 cm (comp) x40 cm (larg) x 43 cm (alt), mesa para refeitório – tampo: mdf revestido com laminado de alta pressão estrutura: em aço pintada em epóxi dimensões mínimas, iguais ou superior: 200 cm (largura) x 80 cm (profundidade) x 75 cm (altura) x 25 mm (espessura mínima). – **COTA RESERVADA**	**R$ 1.988,00**	**R$ 55.664,00**
16	150	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Estante confeccionada em aço, tipo simples ou dupla face, com colunas em chapa de aço mínima nº 18 e prateleiras em chapa mínima nº 22, reguláveis, contendo no mínimo 05 prateleiras por módulo, capacidade mínima de 40 kg por prateleira, dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 0,90 a 1,00 m de largura e 0,30 a 0,50 m de profundidade, com montagem por encaixe ou parafusamento, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, produto novo, para uso em biblioteca. **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 478,33**	**R$ 71.749,50**
17	100	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Longarina, modelo cadeira, concha dupla; com 03 lugares, c/ encosto de no mínimo (40larg.x35 alt.)Cm, assento no mínimo (46largx46prof)cm; sem bracos; matéria-prima: assento e encosto em madeira compensada,com capa de proteção em polipropileno; estofamento: espuma injetada de poliuretano de espessura mínima de 50mm; densidade de 55kg/m3; revestido em tecido 100% poliéster; cor: na cor preta; estrutura em aço; pintura em tinta epoxi po; cor estrutura: na cor preta; **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 748,00**	**R$ 74.800,00**
18	76	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Longarina iso 5 lugares, confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e encosto em polipropileno. Pés c/ capa polipropileno suporte do assento e encosto - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 862,06**	**R$ 65.516,56**

19	25	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Mesa de reunião, matéria-prima tampo: tampo em madeira aglomerada; revestimento tampo: revestida em laminado melaminico; cor tampo: na cor cinza; acabamento tampo acabamento boleado em perfil de pvc na cor cinza; formato: formato retangular; dimensão do tampo: medindo (2000x800)mm; espessura tampo: com espessura mínima de 18mm; altura da mesa: com altura de 740mm; matéria-prima estrutura: estrutura em aco; tipo estrutura: de seção tubular; detalhes construtivos; espessura da estrutura: chapa com espessura mínima de 1,2 mm; acabamento estrutura: em pintura eletrostática em tinta epoxi pó; cor estrutura: na cor cinza - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 1.064,34**	**R$ 26.608,50**
20	139	UN	**COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA** Cadeira fixa; concha: concha dupla; matéria prima: com encosto e assento em madeira compensada; revestimento: revestido em tecido 100% poliéster; cor: na cor preta; acabamento: acabamento em proteção em perfil de pvc; estofamento: estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura; densidade: apresentando densidade de 33kg/m3; braços: sem braços; espaldar: espaldar baixo; dimensão encosto: com encosto medindo no mínimo (41larg. X 41alt.)Cm; dimensão assento: com assento medindo no mínimo (46larg. X 44prof.)Cm; matéria prima estrutura: com estrutura em aço; tipo de estrutura: tubular continua; base: base modelo em s (ski); pintura: com pintura em tinta epoxi po; cor da estrutura: na cor preta; - **COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA**	**R$ 700,00**	**R$ 97.300,00**
21	46	UN	**COTA RESERVADA** Cadeira fixa; concha: concha dupla; matéria prima: com encosto e assento em madeira compensada; revestimento: revestido em tecido 100% poliéster; cor: na cor preta; acabamento: acabamento em proteção em perfil de pvc; estofamento: estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura; densidade: apresentando densidade de 33kg/m3; braços: sem braços; espaldar: espaldar baixo; dimensão encosto: com encosto medindo no mínimo (41larg. X 41alt.)Cm; dimensão assento: com assento medindo no mínimo (46larg. X 44prof.)Cm; matéria prima estrutura: com estrutura em aço; tipo de estrutura: tubular continua; base: base modelo em s (ski); pintura: com pintura em tinta epoxi po; cor da estrutura: na cor preta; - **COTA RESERVADA**	**R$ 700,00**	**R$ 32.200,00**

22	18	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Refrigerador duplex frost free 310 l. Cor branco. Tensão/voltagem: 110v. Eficiência energética: a. Garantia de 12 meses. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 1.921,00**	**R$ 34.578,00**
23	26	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Bebedouro de água 25 litros industrial em coluna de aço inóx. Com 2 torneiras, natural e gelada. 127v. Garantia de 12 meses. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 1.640,33**	**R$ 42.648,58**
24	24	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Armário roupeiro, tipo guarda-volumes. 20 portas. Confeccionado em aço. Com pitão para cadeado. Cor cinza. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 1.809,34**	**R$ 43.424,16**
25	25	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Micro-ondas. Capacidade mínima de 30 litros. Função de descongelamento e auto aquecimento. Com trava de segurança e prato giratório. Cor branca. Relógio e luz interna. Potência mínima 900w. 110/220v. Garantia mínima do fabricante de 01 ano. Classificação energética "a". Garantia de 12 meses - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 610,00**	**R$ 15.250,00**
26	42	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Bebedouro de bancada. Capacidade para 20 litros. Com 2 torneiras, natural e gelada. Bivolt. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 525,00**	**R$ 22.050,00**
27	17	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Freezer doméstico horizontal, 2 portas, capacidade 534 litros, cor branca. Tensão 110v. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 4.150,00**	**R$ 70.550,00**

28	13	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Máquina de lavar roupas automática, nova, de alta capacidade. Capacidade de lavagem mínima de 18 kg. Descrições mínimas, igual ou superior: tipo automática, com abertura superior. Programas de lavagem mínimo de 8 programas. Deve possuir, no mínimo, ciclos de lavagem pesada, lavagem normal, lavagem delicada e ciclo econômico, além de função ou tecnologia que proporcione remoção eficiente de sujeiras e manchas. Sistema de enxágue com múltiplos enxágues ou tecnologia equivalente. Cesto em aço inoxidável ou material de alta durabilidade equivalente. Painel de controle eletrônico ou digital, com indicação das etapas do processo de lavagem. Eficiência energética classificada no mínimo como “a” ou equivalente vigente. Consumo compatível com equipamentos da mesma categoria, conforme padrões do fabricante e certificação do inmetro. Deve possuir controle de nível de água manual ou automático, função de centrifugação e sistema de distribuição ou diluição de sabão ou tecnologia equivalente. Voltagem de 127v ou compatível com a rede elétrica do local de instalação. Dimensões compatíveis com equipamentos da categoria, de forma a não prejudicar a instalação nos espaços disponíveis. Garantia mínima de 12 meses. Certificação obrigatória pelo inmetro. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 2.700,00**	**R$ 35.100,00**

29	10	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Lavadora de roupas do tipo semiautomática (tanquinho), com abertura superior, capacidade mínima de 20 kg de roupas secas, destinada ao uso contínuo e lavagem de grandes volumes, dotada de sistema de lavagem por turbilhonamento ou tecnologia equivalente, com batedor inferior ou similar, possuindo no mínimo 5 programas de lavagem, incluindo ciclos para roupas leves, pesadas, delicadas e ciclo rápido, além de função de molho com no mínimo duas opções; painel de controle manual ou eletromecânico com timer para programação do tempo de lavagem; equipada com entrada e saída de água, independentes, sistema de escoamento por gravidade ou equivalente, filtro para retenção de fiapos, dispenser para sabão e amaciante ou sistema equivalente, níveis de água ajustáveis com no mínimo três níveis, tampa resistente com visor ou material translúcido, sistema de desligamento automático ao término do ciclo e proteção térmica no motor; motor com potência compatível com a capacidade do equipamento, garantindo eficiência e baixo consumo de energia; estrutura confeccionada em material plástico de alta resistência ou equivalente, com durabilidade e resistência à umidade; alimentação elétrica em 127v, conforme necessidade; acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 645,00**	**R$ 6.450,00**
30	51	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Armário confeccionado em aço, com estrutura em chapa mínima nº 22 e portas em chapa mínima nº 24, contendo 02 portas de abrir com fechadura e chave, no mínimo 04 prateleiras internas reguláveis, capacidade mínima de 30 kg por prateleira, dimensões aproximadas de 1,90 m de altura, 0,80 a 0,90 m de largura e 0,40 a 0,50 m de profundidade, com reforço estrutural, dobradiças metálicas resistentes, ventilação, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, produto novo para uso institucional. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 1.220,00**	**R$ 62.220,00**
31	84	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Cadeira secretaria com as dimensões de altura 85 cm altura do assento 45 cm encosto 36cm largura 29cm comprimento largura do assento 40cm profundidade assento 39cm espuma. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 381,00**	**R$ 32.004,00**

32	95	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Cadeira para escritório/professor com estrutura em tudo de aço 7/8 parede 18, com assento e encosto em polipropileno. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 171,43**	**R$ 16.285,85**
33	86	UN	**COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRENCIA** Arquivo de aço reforçado com 04 gavetas – especificações técnicas: estrutura em aço com espessura mínima nº 22 (0,75 mm) ou superior, tratamento anticorrosivo anti-ferrugem, pintura eletrostática a pó (epóxi), 04 (quatro) gavetas em chapa de aço, sistema de abertura por trilhos telescópicos com rolamentos de esferas, abertura total das gavetas, capacidade mínima de carga: 25 kg por gaveta (distribuídos, sistema anti-tombamento (bloqueio de abertura simultânea de gavetas), fechamento centralizado tipo cremona ou yale, acompanha 02 (duas) chaves , puxadores em aço ou alumínio reforçado, base com niveladores ou sapatas plásticas de alta resistência, dimensões mínimas: altura: 133 cm, largura: 47 cm (ou superior), profundidade: 55 cm – **COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRENCIA**	**R$ 775,00**	**R$ 66.650,00**
34	28	UN	**COTA RESERVADA** Arquivo de aço reforçado com 04 gavetas – especificações técnicas: estrutura em aço com espessura mínima nº 22 (0,75 mm) ou superior, tratamento anticorrosivo antiferrugem, pintura eletrostática a pó (epóxi), 04 (quatro) gavetas em chapa de aço, sistema de abertura por trilhos telescópicos com rolamentos de esferas, abertura total das gavetas, capacidade mínima de carga: 25 kg por gaveta (distribuídos, sistema anti-tombamento (bloqueio de abertura simultânea de gavetas), fechamento centralizado tipo cremona ou yale, acompanha 02 (duas) chaves , puxadores em aço ou alumínio reforçado, base com niveladores ou sapatas plásticas de alta resistência, dimensões mínimas: altura: 133 cm, largura: 47 cm (ou superior), profundidade: 55 cm – **COTA RESERVADA**	**R$ 775,00**	**R$ 21.700,00**

35	70	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Cadeira Presidente Giratória para Escritório: Dimensões mínimas: Largura total: mínimo de 68 cm; Profundidade total: mínimo de 67 cm; Regulagem de altura do assento: entre 43 cm e 56 cm, no mínimo; Assento com largura mínima de 48 cm e profundidade mínima de 45 cm; Encosto com altura mínima de 60 cm e largura mínima de 46 cm. Capacidade de carga: Suportar, no mínimo, 120 kg. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Cadeira presidente giratória para escritório, ergonômica, destinada ao uso corporativo, com assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade, proporcionando conforto e durabilidade. Base: Giratória, com estrutura em aço ou material de alta resistência, acabamento em capa de polipropileno ou material equivalente, equipada com 05 (cinco) rodízios duplos em nylon ou material de igual ou superior resistência, apropriados para pisos internos. Pistão: Sistema de regulagem de altura do assento por pistão a gás, com acionamento por alavanca, permitindo ajuste suave e seguro. Mecanismo: Sistema de inclinação do encosto e do assento tipo relax, sincronizado ou equivalente, permitindo movimento de reclinação com possibilidade de travamento em, no mínimo, uma posição de trabalho e ajuste de tensão da reclinação. Braços: Fixos, confeccionados em estrutura metálica ou material de alta resistência, com apoio em polipropileno ou material equivalente, proporcionando apoio ergonômico aos usuários. Revestimento: Em tecido de alta resistência, couro sintético (PU ou PVC), vinil corporativo ou outro material de qualidade equivalente, resistente ao desgaste e de fácil higienização - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 795,83**	**R$ 55.708,10**

36	2	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** - Fechadura Digital De Embutir. • Cor: preto. • Direção da fechadura: Direita/Esquerda. • Conectividade Wi-Fi integrada que permite gerenciar acessos e verificar o histórico pelo aplicativo em Android ou iOS. • Cinco mecanismos de abertura incluindo biometria, senha numérica, tag RFID, controle remoto e chave mecânica auxiliar. • Classificação IP55 de proteção contra entrada de poeira e jatos de água, possibilitando o uso em áreas externas. • Alimentação por pilhas que mantém o funcionamento do sistema de bloqueio digital de forma autônoma na porta. • Compatibilidade com portas de madeira ou metal que possuam espessura entre 3 cm e 15 cm para uma instalação precisa. • Capacidade de armazenamento para até • 200 cartões RFID e 100 códigos numéricos para gerenciamento de diversos usuários. • Quando a campainha é acionada, a fechadura captura instantaneamente uma foto do visitante e envia para o seu smartphone via aplicativo. • Proteção IP55: Resistente à água e poeira, ideal para áreas internas e externas. • Alarme Sonoro de Violação: Em caso de tentativa de arrombamento, um alarme é acionado para alertar e desencorajar intrusos. • Função Convidado: Crie senhas temporárias que expiram quando você decidir, perfeito para visitas ou prestadores de serviço. • Função Senha Segura: Adicione números extras antes ou depois da senha para aumentar a segurança. Funcionamento por Pilhas: Utiliza pilhas alcalinas AAA, garantindo operação mesmo sem energia elétrica. • Aviso de Bateria Fraca: Notificações antecipadas	**R$ 1.185,50**	**R$ 2.371,00**

			para troca de pilhas. • Entrada USB-C: Recarregue emergencialmente caso as pilhas acabem. • Chaves Mecânicas de Emergência: Abertura manual em situações imprevistas. • Compatibilidade • Tipos de Portas: Giro, pivotantes, madeira, metálicas e PVC. • Espessura da Porta: Entre 30mm e 80mm.• **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**		
37	20	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Guarda-roupa compacto casal, em MDF, com portas, prateleiras e cabideiro, acabamento resistente e de fácil limpeza. Produto novo, com dimensões compatíveis com modelo compacto para casal. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 990,18**	**R$ 19.803,60**
38	20	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Guarda-roupa compacto solteiro, em MDF, com portas, prateleiras e cabideiro, acabamento resistente e de fácil limpeza. Produto novo, com dimensões compatíveis com modelo compacto para solteiro. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 649,43**	**R$ 12.988,60**
39	20	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Berço infantil em MDP ou MDF, na cor branca, com estrutura resistente e acabamento liso, livre de rebarbas e cantos cortantes. Com grades laterais fixas, estrado interno resistente e acabamento adequado para uso infantil. Dimensões compatíveis com colchão padrão para berço - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 440,00**	**R$ 8.800,00**
40	15	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Cama de casal clássica, em MDF ou MDP, com estrutura resistente, acabamento liso e de fácil limpeza, cabeceira integrada e estrado compatível com colchão de casal padrão. Produto de boa durabilidade, adequado para uso residencial ou institucional. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 675,00**	**R$ 10.125,00**

41	15	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Cama de solteiro clássica, em MDF ou MDP, com estrutura resistente, acabamento liso e de fácil limpeza, cabeceira integrada e estrado compatível com colchão de solteiro padrão. Produto de boa durabilidade, adequado para uso residencial ou institucional - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 420,00**	**R$ 6.300,00**
42	20	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Colchão para berço, em espuma de alta densidade, revestido com material resistente, impermeável e de fácil higienização, na cor branca ou clara. Dimensões compatíveis com berço padrão, proporcionando conforto, segurança e adequada sustentação para o bebê. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 220,00**	**R$ 4.400,00**
43	25	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Colchão de solteiro, confeccionado em espuma de poliuretano, densidade D33, com revestimento em tecido resistente, antialérgico, de fácil higienização e adequado para uso diário. Dimensões compatíveis com cama de solteiro padrão - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 548,00**	**R$ 13.700,00**
44	15	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Colchão de casal, confeccionado em espuma de poliuretano, densidade D33, revestimento em tecido resistente, antialérgico, de fácil higienização e adequado para uso diário. Dimensões compatíveis com cama de casal padrão. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 686,67**	**R$ 10.300,05**
45	20	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Fogão 4 bocas, de uso doméstico, com 04 queimadores, mesa em aço inoxidável ou material resistente, trempes removíveis, acendimento manual ou automático, forno com capacidade compatível, porta com visor e isolamento térmico, grades e queimadores removíveis para facilitar a limpeza. Alimentação a gás GLP, com acabamento na cor branca, tensão compatível com o sistema de acendimento, quando aplicável. Produto novo, com garantia do fabricante. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 690,00**	**R$ 13.800,00**

46	35	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Armário de cozinha em aço, com estrutura resistente, tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, na cor branca. Com portas, prateleiras internas e puxadores resistentes, adequado para armazenamento de utensílios, louças e mantimentos. Fácil de limpar e de montar, com dimensões compatíveis com uso doméstico. Produto novo, com garantia do fabricante - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 996,50**	**R$ 34.877,50**
47	15	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Conjunto de mesa de cozinha com 06 cadeiras, mesa com estrutura em aço e tampo em pedra, resistente, de fácil limpeza e adequada para uso doméstico. Cadeiras com estrutura em aço, assento e encosto em material resistente e de fácil higienização. Conjunto com acabamento resistente e boa estabilidade. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 1.062,33**	**R$ 15.934,95**
48	15	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Prateleira confeccionada em MDF ou MDP, com aproximadamente 80 cm de comprimento x 30 cm de profundidade, espessura mínima de 15 mm, acabamento resistente e de fácil limpeza. Cada prateleira deverá acompanhar kit completo para instalação, contendo mão francesa, parafusos, buchas e demais acessórios necessários para fixação em parede, garantindo resistência, estabilidade e segurança. Produto novo, adequado para armazenamento e organização de materiais e utensílios. - **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 101,36**	**R$ 1.520,40**
49	10	UN	**ITEM EXCLUSIVO ME / EPP** Smart TV LED 50 polegadas **ITEM EXCLUSIVO ME / EPP**	**R$ 1.943,27**	**R$ 19.432,70**

9.2. O Valor total ESTIMADO para a presente aquisição é de **R$ 2.496.707,45** (Dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Portaria 77/2022, a ata advinda deste Termo de Referência terá como Gestor(es) o(s) Secretário(s) que o subscreve e como fiscal o (a) assessora da Secretaria Municipal de Governo, Josiane Aparecida de Carvalho.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DA FORMA E DO LOCAL PARA ENTREGA DOS OBJETOS

11.1. A contratada deverá observar as informações constantes na autorização de fornecimento (AF), no que concerne à Secretaria demandante, tendo em vista que as entregas deverão ser feitas nos endereços dos respectivos almoxarifados, conforme a tabela abaixo:

SECRETARIA	**ENDEREÇO**
Secretaria Municipal de Educação	Praça D. Maria Goulart, nº 37, Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Praça Tito Carlos Pereira, nº 34, bairro Centro
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Marechal Deodoro, antiga sede da Congregação Cristã, bairro Porto
Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Almoxarifado Municipal – Rua José Pimenta Freire, nº 148, Jardim América

12. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será feita pelo Menor Preço Unitário.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Caberá à empresa contratada a comprovação de sua habilitação de acordo com a exigência da Lei nº. 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza. No caso de Registro de Preços, as dotações serão discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

15.2. Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

15.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

15.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

15.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

15.7. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

16.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

16.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

16.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

16.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e durante a entrega dos itens, por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

16.6. Efetuar o pagamento do objeto de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

16.7 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

16.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, conforme art.83 da Lei 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei 14.133/2021:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 30% sobre o valor da contratação.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste não substituem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.12. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Carmo do Rio Claro e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

17.13. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

17.14. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer

das partes.

17.15. Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio www.carmodorioclaro.mg.gov.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

17.16. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

17.17. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

17.18. Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

17.19. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

17.20. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município, por meio de Guia de Recolhimento, observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

17.21. Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

17.22. Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro de dívida ativa junto ao Município.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

18.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.5. A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

18.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

18.7. A contratação será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

18.8. A Existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme art.83 da Lei 14.133/2021.

19. DO FORO

19.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro/MG, 02 de setembro de 2026.

DÉBORA CARLA FIGUEIREDO DONIZETE –
Gestora Secretária Municipal de Educação

PAULA REIS SANTANA – Gestora
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉ DONIZETE MARTINS - Gestor

Secretário Municipal de Esportes

ELIÉSER LIMA SILVA – Gestor

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TATIANE MARIA CARVALHO - Gestora

Secretária Municipal de Assistência Social

LENISE MARIA DE SOUZA - Gestora

Secretária Municipal de Governo

FABIANA FIGUEIREDO MOTA RIBEIRO –

Gestora Secretária Municipal de Administração

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Josiane Aparecida de Carvalho

Assessora da Secretaria de Governo

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 90055/2026 - PROCESSO Nº 157/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, de um lado a Prefeitura do Município, doravante denominada **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG**, situado na Rua Delfim Moreira, 62, centro, neste ato representado pelo Sr. **NOME,** Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, nº ____, CEP: _____, TEL: (__) _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominado "**DETENTOR**", firmam a presente **ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS**, em face da classificação das propostas apresentadas no referido Pregão/RP, deliberada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Pregão e homologada pelo Prefeito do Município, regida pelos Decretos Municipais nº. 5.298/2021 e 5.566/2023, pela Lei Federal nº 14.133/2021, respectivas alterações, demais normas pertinentes e em conformidade demais normas pertinentes e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

" SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO, ESCOLAR E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.".

1.1 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – O Município pagará à Detentora os valores constantes da tabela do quadro 01 abaixo e são considerados completos bem como abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte do material e do pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada nesta ata.

2.1.1. – Quadro 01:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$_____(_____).

2.2 – A existência de preços registrados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não aquisição dos produtos não importará em indenização de qualquer espécie.

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 – O instrumento contratual de que trata o subitem anterior, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

3.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 – O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula nona.

3.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes detentores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 – A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA ENTREGA E OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

4.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

6.2 – A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 18, do Decreto Municipal nº 5.566/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O Município de Carmo do Rio Claro realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.3 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, **mediante comprovação de fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4 – Para fins do disposto no subitem anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, **documentação comprobatória** ou planilha de custos **que DEMONSTRE que o preço registrado se tornou inviável** frente às condições inicialmente pactuadas.

8.4.1 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, **o pedido será indeferido pelo gerenciador**, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.4.2 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.4 – Na hipótese de **COMPROVAÇÃO, pelo detentor**, de que o preço se tornou superior ao registrado, **ao ponto de impossibilitar o cumprimento do compromisso**, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.4.5 – O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 – No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens anteriores será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.2.1 – por razão de interesse público; ou

9.2.2 – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ARP

10.1 – Os contratos e instrumentos equivalentes, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

11.2 – É vedada a participação dos órgãos da Administração direta e indireta do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA DOZE - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 – O órgão gerenciador será o Município de Carmo do Rio Claro/MG.

12.2 – Não há órgãos participantes.

CLÁUSULA TREZE - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento intenção de registro de preços – IRP, para compra nacional ou compra centralizada, seguirão ao estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, a Ata e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90040/2026, os respectivos anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2 – Durante a vigência da presente ata, caso ocorra qualquer alteração, seja contratual, endereço, endereço eletrônico ou telefone, a empresa deverá atualizar seus dados cadastrais junto ao Município.

14.3 – Havendo necessidade de comunicação do Município com a detentora, esta se dará como efetivada quando realizada através do(s) telefone(s), endereço(s) físico(s) e/ou eletrônico(s) informado(s) no campo apropriado da proposta de preços.

14.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.5 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em 02 (duas) vias, devendo ser juntada uma ao processo que lhe deu origem e a outra para o DETENTOR, podendo ser tiradas quantas cópias forem necessárias para o suprimento das necessidades dos serviços administrativos.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estando devidamente contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para fins e efeitos de direito.

NOME
Secretário Municipal

Detentor(a)

Testemunhas:[1]
1_____ 2_____

[1] *Minuta desta ARP elaborada por Yuri Santos Pap, submetida à análise e controle de legalidade pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria Geral do Município, nos autos do processo licitatório em epígrafe.*

MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO - MG
FOLHA
Nº_____
LICITAÇÃO

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR: Nº	**Descrição:**			
Ordem	**Fornecedor/CNPJ**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
01º				
02º				
03º				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original (último lance ofertado):

Item do TR: Nº	**Descrição:**			
Ordem	**Fornecedor/CNPJ**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
01º				
02º				
03º				